



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031 /2023

Processo Licitatório nº 006/2023

Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 005/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO-PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.628.610/0001-98, com sede na Av. Severino Pinheiro, 171 – Centro – Limoeiro - PE, CEP 55.700-000, representada legalmente por Sr^a. Paloma Sonally da Cunha Pedrosa, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.846.834-22, residente e domiciliada nesta cidade, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Decretos Municipal nº 035/2020, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/2023, do Processo nº 006/2023**, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, registrou-se o preço oferecido pela empresa **LAGEAN COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA**, CNPJ nº 08.819.724/0001-73, com sede na Rua Arquiteto Luiz Nunes, Nº 1637, Imbiribeira, Recife-PE, CEP: 51170-430, Fone: (81) 4009-2384, E-mail: lagean@lagean.com.br, representado pelo Sr. José Ramos Barros da Silva, portador do RG Nº 2.664.460 SDS/PE e inscrito no CPF sob o Nº 394.063.424-72, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para os itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 63, 64, 69, 70, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 85, 86, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 96, 101, 103, 104, 105, 106, 110, 111, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 136, 137, 138, 139, 141, 142, 143, 145, 146, 147, 148, 150, 152, 153, 156, 157, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 170, 171, 174, 175, 176, 178, 179, 180, 183, 184, 185, 188, 189 e 190.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA – CAF E UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS, DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** os preços de o fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA – CAF E UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS, DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE**, nas condições estabelecidas no ato convocatório:



PRAÇA COMENDADOR PESTANA, 113 - PALÁCIO FRANCISCO HERÁCLIO DO REGO – CENTRO, LIMOEIRO-PE - CEP – 55700-000
CNPJ Nº 11.097.292/0001-49- CONTATO: (081) 3628-9700

JOSE RAMOS
BARROS DA
SILVA:394063424
Assinado de forma digi
por JOSE RAMOS BARR
DA SILVA:39406342472
Dados: 2023.06.21
11:41:27 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QTDE.	VLR.	VLR. TOTAL
1	Aciclovir 200mg	Comp	30000	R\$ 0,14	R\$ 4.200,00
2	Ácido acetil salicílico 100mg	Comp	1200000	R\$ 0,04	R\$ 48.000,00
3	Acido Ascorbico 500mg	Comp	120000	R\$ 0,11	R\$ 13.200,00
4	Acido Ascorbico gotas 200mg 20mL	Frasco	12000	R\$ 1,38	R\$ 16.560,00
5	Ácido fólico 5 Mg Comp	Comp	500000	R\$ 0,04	R\$ 20.000,00
7	Adenosina 3mg 2mL	Amp	600	R\$ 10,00	R\$ 6.000,00
8	Água Bidestilada 10mL c/200 unidade	Amp	12000	R\$ 0,36	R\$ 4.320,00
9	Albendazol comprimido 400mg	Comp	40000	R\$ 0,32	R\$ 12.800,00
10	Albendazol suspensão oral 40 mg/mL , 10 mL	Frasco	40000	R\$ 0,91	R\$ 36.400,00
15	Amiodarona 50mg sol. Injetável 3mL	Amp	600	R\$ 2,12	R\$ 1.272,00
16	Amiodarona 200mg	Comp	40000	R\$ 0,29	R\$ 11.600,00
17	Amoxicilina 500mg	Comp	500000	R\$ 0,19	R\$ 95.000,00
18	Amoxicilina 500mg	Comp	100000	R\$ 0,19	R\$ 19.000,00
19	Amoxicilina 50 mg + Clavulanato de Potássio 12,5mg/mL pó para suspensão oral 75ml	Frasco	4000	R\$ 10,00	R\$ 40.000,00
20	Amoxicilina pó para suspensão oral 50 mg/mL 60ml	Frasco	50000	R\$ 2,81	R\$ 140.500,00
21	Amoxicilina pó para suspensão oral 50 mg/mL 60ml	Frasco	10000	R\$ 2,81	R\$ 28.100,00
22	Amoxicilina+ clavulanato de potássio 500mg+125mg	Comp	60000	R\$ 0,90	R\$ 54.000,00
23	Anlodipino, bensilato de 5mg	Comp	1000000	R\$ 0,03	R\$ 30.000,00
24	Anlodipino, bensilato de 10mg	Comp	600000	R\$ 0,06	R\$ 36.000,00
25	Atenolol 50mg	Comp	800000	R\$ 0,07	R\$ 56.000,00
26	Atropina (sulfato) 0,25mg/mL sol. Injetavel 100ml	Amp	600	R\$ 0,77	R\$ 462,00
27	Azitromicina 500mg	Comp	50000	R\$ 0,84	R\$ 42.000,00
28	Azitromicina Suspensão oral 40 mg/mL 15ml	Frasco	8000	R\$ 6,60	R\$ 52.800,00
29	Beclometazona, dipropionato, aerosol 250µg C/ 200doses	Frasco	1800	R\$ 16,50	R\$ 29.700,00
35	Bromoprida 5mg /2mL	Amp	600	R\$ 1,54	R\$ 924,00
37	Budesonida, aerosol nasal, 50mcg c/ 120doses	Frasco	1000	R\$ 24,60	R\$ 24.600,00
38	Butilbrometo de n-butil escopolamina 2mg/mL c/1mL	Amp	600	R\$ 1,00	R\$ 600,00
39	Butilbrometo de n-butil escopolamina 4mg/mL + Dipirona sódica 500mg/mL c/5mL	Amp	1200	R\$ 2,50	R\$ 3.000,00
40	Captopril comprimido 25mg	Comp	800000	R\$ 0,03	R\$ 24.000,00
41	Carbocisteína xarope adulto 50MG/mL 100mL	Frasco	12000	R\$ 3,75	R\$ 45.000,00
42	Carbocisteína xarope pediátrico 20mg/mL 100mL	Frasco	12000	R\$ 3,20	R\$ 38.400,00
45	Carvedilol 3,125mg	Comp	20000	R\$ 0,09	R\$ 1.800,00

PRAÇA COMENDADOR PESTANA, 113 - PALÁCIO FRANCISCO HERÁCLIO DO REGO - CENTRO, LIMOEIRO-PE - CEP - 55700-000
CNPJ Nº 11.097.292/0001-49- CONTATO: (081) 3628-9700

JOSE RAMOS
BARROS DA
SILVA:3940634
Assinado de forma digital por JOSE RAMOS BARROS DA SILVA:39406342472
Dados: 2023.06.21



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

46	Carvedilol 6,25mg	Comp	30000	R\$ 0,10	R\$ 3.000,00
48	Cefalexina (sódica ou cloridrato) 500mg	Caps	500000	R\$ 0,34	R\$ 170.000,00
49	Cefalexina (sódica ou cloridrato) 500mg	Caps	100000	R\$ 0,34	R\$ 34.000,00
50	Cefalexina sódica ou cloridrato de cefalexina 50mg/mL, 100mL	Frasco	18000	R\$ 6,50	R\$ 117.000,00
51	Cefalexina sódica ou cloridrato de cefalexina 50mg/mL, 100mL	Frasco	2000	R\$ 6,50	R\$ 13.000,00
52	Cefalotina 1g	f/amp	400	R\$ 3,90	R\$ 1.560,00
54	Cetoconazol 200mg	Comp	40000	R\$ 0,25	R\$ 10.000,00
55	Cetoconazol 20mg/g creme 30gr	Bisn	12000	R\$ 2,60	R\$ 31.200,00
56	Cetoconazol shampoo 2%, 100mL	Frasco	6000	R\$ 4,90	R\$ 29.400,00
57	Cetoprofeno 100mg, pó liofilizado p/ sol. Injetável, IV 2mL	f/amp	1200	R\$ 2,90	R\$ 3.480,00
58	Ciprofloxacino 200 mg, sol. Injetável	Bisn	200	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00
59	Ciprofloxacino, cloridrato 500mg	Comp	120000	R\$ 0,17	R\$ 20.400,00
61	Clonidina 0,100mg	Comp	6000	R\$ 0,23	R\$ 1.380,00
63	Cloreto de sódio solução nasal 0,9%	Frasco	20000	R\$ 1,05	R\$ 21.000,00
64	Complexo B injetável	Amp	1500	R\$ 1,48	R\$ 2.220,00
69	Dexclorfeniramina 2mg	Comp	80000	R\$ 0,05	R\$ 4.000,00
70	Dexclorfeniramina, maleato de xarope 0,4 mg/mL	Frasco	16000	R\$ 1,39	R\$ 22.240,00
74	Diclofenaco potássio 50mg	Comp	80000	R\$ 0,07	R\$ 5.600,00
75	Diclofenaco sódio 50mg	Comp	80000	R\$ 0,06	R\$ 4.800,00
76	Digoxina 0,25mg	Comp	60000	R\$ 0,15	R\$ 9.000,00
77	Dimenidrinato 30mg + cloridrato de piridoxina 50 mg + glicose 1000mg + frutose 1000mg, sol. Injetável 10mL	Amp	1200	R\$ 4,75	R\$ 5.700,00
78	Dimeticona 40mg	Comp	80000	R\$ 0,08	R\$ 6.400,00
79	Dimeticona gts 75MG/mL	Frasco	8000	R\$ 1,02	R\$ 8.160,00
80	Dipirona 500mg	Comp	1100000	R\$ 0,12	R\$ 132.000,00
81	Dipirona 500mg	Comp	100000	R\$ 0,13	R\$ 13.000,00
85	Enalapril, maleato 10mg	Comp	600000	R\$ 0,03	R\$ 18.000,00
86	Enalapril, maleato 20mg	Comp	400000	R\$ 0,05	R\$ 20.000,00
89	Espironolactona 25mg	Comp	80000	R\$ 0,17	R\$ 13.600,00
90	Etomidato 2mg/mL 10mL	Amp	200	R\$ 15,15	R\$ 3.030,00
91	Fenoterol gotas C/20mL	Frasco	6000	R\$ 6,00	R\$ 36.000,00
92	Fluconazol 150mg	Comp	16000	R\$ 0,43	R\$ 6.880,00
93	Furosemida 10mg/mL 2mL	Cápsula	1200	R\$ 1,44	R\$ 1.728,00
94	Furosemida 40mg	Comp	800000	R\$ 0,06	R\$ 48.000,00
96	Glibenclamida 5mg	Comp	800000	R\$ 0,02	R\$ 16.000,00
101	Hidroclorotiazida 25mg	Comp	2400000	R\$ 0,02	R\$ 48.000,00
103	Hidrocortizona 500mg Pó p/ sol. Injetável	f/amp	600	R\$ 4,60	R\$ 2.760,00
104	Hidróxido de alumínio, suspensão 62mg, 100mL	Frasco	30000	R\$ 2,20	R\$ 66.000,00
105	Ibuprofeno 600mg	Comp	120000	R\$ 0,16	R\$ 19.200,00
106	Ibuprofeno solução oral (GOTAS) 50 mg/mL	Frasco	6000	R\$ 1,50	R\$ 9.000,00
110	Itraconazol 100mg	Comp	6000	R\$ 0,71	R\$ 4.260,00

PRAÇA COMENDADOR PESTANA, 113 - PALÁCIO FRANCISCO HERÁCLIO DO REGO - CENTRO, LIMOEIRO-PE - CEP - 55700-000
CNPJ Nº 11.097.292/0001-49- CONTATO: (081) 3628-9700

JOSE RAMOS
BARROS DA
SILVA:394063
Assinado de forma digital por JOSE RAMOS BARROS DA SILVA:394063424
Dados: 2023.06.2



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

111	Ivermectina 6mg	Comp	15000	R\$ 0,51	R\$ 7.650,00
113	Levotiroxina sódica 100mg	Comp	8000	R\$ 0,10	R\$ 800,00
114	Levotiroxina sódica 25mg	Comp	10000	R\$ 0,09	R\$ 900,00
115	Levotiroxina sódica 50mg	Comp	10000	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00
116	Levotiroxina sódica 75mg	Comp	4000	R\$ 0,14	R\$ 560,00
117	Lidocaina 2% geleia - c/30gr	Bisn	2400	R\$ 2,24	R\$ 5.376,00
118	Lidocaina 2% s/vaso -20mL	f/amp	1500	R\$ 3,94	R\$ 5.910,00
119	Lidocaina 2% c/vaso -20mL	f/amp	3000	R\$ 7,17	R\$ 21.510,00
120	Lidocaina spray 10% 20mL	Frasco	100	R\$ 47,00	R\$ 4.700,00
121	Loratadina 10mg	Comp	120000	R\$ 0,09	R\$ 10.800,00
122	Loratadina xarope 1mg/mL c/100mL	Vidro	12000	R\$ 2,68	R\$ 32.160,00
124	Losartana potássica 50mg	Comp	500000	R\$ 0,06	R\$ 30.000,00
125	Mebendazol 100mg	Comp	30000	R\$ 0,30	R\$ 9.000,00
126	Mebendazol suspensão 20mg/mL	Frasco	3000	R\$ 1,33	R\$ 3.990,00
127	Metformina, cloridrato 500mg	Comp	300000	R\$ 0,09	R\$ 27.000,00
128	Metformina, cloridrato 850mg	Comp	1100000	R\$ 0,08	R\$ 88.000,00
129	Metformina, cloridrato 850mg	Comp	100000	R\$ 0,08	R\$ 8.000,00
130	Metildopa 250mg	Comp	700000	R\$ 0,37	R\$ 259.000,00
131	Metildopa 250mg	Comp	100000	R\$ 0,37	R\$ 37.000,00
132	Metoclopramida gotas 4mg/mL, 10mL	Frasco	16000	R\$ 1,05	R\$ 16.800,00
133	Metoclopramida, cloridrato 10mg	Comp	100000	R\$ 0,07	R\$ 7.000,00
134	Metoclopramida, cloridrato de solução injetável 5 mg/mL -2ml	Amp	600	R\$ 0,67	R\$ 402,00
136	Metronidazol (benzoilmetronidazol) suspensão oral 40mg/mL-80ml	Frasco	6000	R\$ 6,80	R\$ 40.800,00
137	Metronidazol 250mg	Comp	80000	R\$ 0,15	R\$ 12.000,00
138	Metronidazol creme vaginal 125mg/g-40g	Bisnaga	25000	R\$ 5,06	R\$ 126.500,00
139	Metronidazol creme vaginal 125mg/g-40g	Bisnaga	5000	R\$ 5,06	R\$ 25.300,00
141	N-butilbrometo de escopolamina + Dipirona sodica gotas 10ml	Frasco	12000	R\$ 6,50	R\$ 78.000,00
142	Neomicina+Bacitracina c/10gr	Bisnaga	30000	R\$ 1,20	R\$ 36.000,00
143	Nifedipina retard 20mg	Comp	80000	R\$ 0,14	R\$ 11.200,00
145	Nimesulida 100mg	Comp	600000	R\$ 0,09	R\$ 54.000,00
146	Nistatina creme vaginal 60gr 2500UI/G	Bisnaga	15000	R\$ 3,79	R\$ 56.850,00
147	Nistatina suspensão oral 100.000 UI/mL 30ml	Frasco	12000	R\$ 3,74	R\$ 44.880,00
148	Nistatina+óxido de zinco 100.000 UI/mL 60gr	Bisnaga	8000	R\$ 5,09	R\$ 40.720,00
150	Oleo graxos insaturados 200mL	Frasco	8000	R\$ 4,72	R\$ 37.760,00
152	Omeprazol cápsula 20mg	Comp	1100000	R\$ 0,05	R\$ 55.000,00
153	Omeprazol cápsula 20mg	Comp	100000	R\$ 0,05	R\$ 5.000,00
156	Palmiato de retinol + colecalciferol + óxido de zinco pomada 45gr	Bisnaga	15000	R\$ 3,60	R\$ 54.000,00
157	Paracetamol 500mg	Comp	800000	R\$ 0,09	R\$ 72.000,00
159	Permanganato de potássio 100mg	Comp	40000	R\$ 0,25	R\$ 10.000,00
160	Permetrina Loção 1% 60ml	Frasco	6000	R\$ 1,78	R\$ 10.680,00
161	Permetrina Loção 5% 60ml	Frasco	12000	R\$ 1,82	R\$ 21.840,00

PRAÇA COMENDADOR PESTANA, 113 - PALÁCIO FRANCISCO HERÁCLIO DO REGO - CENTRO, LIMOEIRO-PE - CEP - 55700-000
CNPJ Nº 11.097.292/0001-49- CONTATO: (081) 3628-9700



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

162	Polivitaminas suspensão 100mL	Vidro	15000	R\$ 2,60	R\$ 39.000,00
163	Prednisolona, fostato sódico de solução oral 3 mg/mL-60ml	Frasco	15000	R\$ 3,59	R\$ 53.850,00
164	Prednisona 20mg	Comp	80000	R\$ 0,15	R\$ 12.000,00
165	Prometazina 25mg	Comp	600000	R\$ 0,12	R\$ 72.000,00
166	Prometazina 25mg/mL 2mL	Amp	1200	R\$ 1,73	R\$ 2.076,00
167	Propatilnitrato 10mg	Comp	5000	R\$ 0,46	R\$ 2.300,00
168	Propiltiouracil 100mg	Comp	3000	R\$ 0,63	R\$ 1.890,00
170	Protetor solar fator 50 120g loção	Frasco	1600	R\$ 13,70	R\$ 21.920,00
171	Ranitidina 150mg	Comp	60000	R\$ 0,49	R\$ 29.400,00
174	Sais para reidratação oral pó para solução oral	Envel	50000	R\$ 0,71	R\$ 35.500,00
175	Salbutamol Aerosol 100µg/mL 200 doses	Frasco	6000	R\$ 6,99	R\$ 41.940,00
176	Salbutamol xarope 0,4mg/mL 120 ml	Frasco	6000	R\$ 1,28	R\$ 7.680,00
178	Sinvastatina 10mg	Comp	150000	R\$ 0,06	R\$ 9.000,00
179	Sinvastatina 20mg	Comp	800000	R\$ 0,08	R\$ 64.000,00
180	Sinvastatina 40mg	Comp	600000	R\$ 0,13	R\$ 78.000,00
183	Sulfadiazina de Prata 400gr	Pote	400	R\$ 38,00	R\$ 15.200,00
184	Sulfametoxazol + trimetoprima 400mg + 80mg	Comp	150000	R\$ 0,16	R\$ 24.000,00
185	Sulfametoxazol + trimetoprima suspensão oral 40 mg + 8 mg/mL	Frasco	12000	R\$ 4,70	R\$ 56.400,00
188	Sulfato ferroso 40 mg Fe++	Comp	800000	R\$ 0,03	R\$ 24.000,00
189	Sulfato ferroso GOTAS, 25mg/mL - 30mL	Frasco	40000	R\$ 0,97	R\$ 38.800,00
190	Tiamina, cloridrato 300mg,	Comp	12000	R\$ 0,21	R\$ 2.520,00
TOTAL					R\$ 3.922.100,00

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 - Os objetos serão **ENTREGUES** conforme abaixo:

a) Local da Entrega: FARMACIA CENTRAL – Avenida Severino Pinheiro, Nº 171 – Centro - Limoeiro- PE, no horário de **08 às 17h, de 2ª a 6ª-feira.**

b) Prazo de Entrega: até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão **CONTRATANTE.**

c) A empresa deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à **Secretaria de Saúde**, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

4.2 - A critério do **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no **Município de Limoeiro**, sem qualquer tipo de **ônus adicionais.**

4.3 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **Secretaria de Saúde** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

PRAÇA COMENDADOR PESTANA, 113 - PALÁCIO FRANCISCO HERÁCLIO DO REGO – CENTRO, LIMOEIRO-PE - CEP – 55700-000
CNPJ Nº 11.097.292/0001-49- CONTATO: (081) 3628-9700



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **Secretaria de Saúde** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. – São obrigações da **CONTRATANTE**:

8.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;

8.1.2. Rejeitar os insumos cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes no Anexo I;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.1.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da **CONTRATADA**, após a efetiva entrega dos itens e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

8.1.5. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital e Anexos a serem recebidos;

8.1.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital e Anexos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.1.7. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos objetos que compõem o objeto deste Edital e Anexos.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São deveres da **CONTRATADA**:

9.1.1. Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos no Edital e seus Anexos,

PRAÇA COMENDADOR PESTANA, 113 - PALÁCIO FRANCISCO HERÁCLIO DO REGO – CENTRO, LIMOEIRO-PE - CEP – 55700-000
CNPJ Nº 11.097.292/0001-49- CONTATO: (081) 3628-9700



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento;

9.1.2. Colocar à disposição da **Secretaria de Saúde**, os meios necessários à comprovação da qualidade do(s) insumo(s), permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no **Termo de Referência – Anexo I**;

9.1.3. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Edital e seus Anexos;

9.1.4. Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s) ofertado(s), dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor.

9.1.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

9.1.6. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo **CONTRATANTE**, sem prévia autorização;

9.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **Secretaria de Saúde**, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;

9.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.9. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos objetos em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 58, inciso III cominado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

10.2. O **CONTRATANTE**, através de funcionário ou comissão, doravante designado como **FISCAL DO CONTRATO**, efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, poderá a qualquer tempo exigir que a licitante **CONTRATADA** forneça os elementos necessários ao esclarecimento de dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

10.3. Os insumos fornecidos estarão sujeitos a aceitação pelo **FISCAL DO CONTRATO**, a quem caberá direito de recusa caso os mesmos não estejam de acordo com as especificações constantes no **Termo de Referência – Anexo I**, ou caso se constate, nos mesmos, existência de vícios ou defeitos.

10.4. O aceite do objeto será formalizado pela **FISCAL DO CONTRATO** através do aceite ou atesto na respectiva nota fiscal. Não obstante o Aceite/Atesto, a **CONTRATADA** será responsável pelo perfeito fornecimento do objeto contratado, nos termos da legislação civil, penal e profissional. A fiscalização do fornecimento dos objetos não diminui ou substitui a responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

PRAÇA COMENDADOR PESTANA, 113 - PALÁCIO FRANCISCO HERÁCLIO DO REGO – CENTRO, LIMOEIRO-PE - CEP – 55700-000
CNPJ Nº 11.097.292/0001-49- CONTATO: (081) 3628-9700



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.7. Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do **FISCAL DO CONTRATO** para com a **CONTRATADA**, quando não formalizadas mediante termo aditivo, não constituirão precedentes invocáveis e não terão o poder de alterar as obrigações estabelecidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. O preço ajustado será **total, fixo e definitivo**, expresso em moeda corrente do país.

11.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta)** dias subsequentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

11.3. O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos insumos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

11.4. Será procedida consulta "**On-Line**" junto ao **SICAF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT** antes de cada pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

11.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do **IPCA/IBGE** ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

11.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em favor da **CONTRATADA**. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11.7. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/ FATURA

12.1. Caberá ao titular do **ÓRGÃO**, ou servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA -TERCEIRA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS


13.1. – A presente Ata será publicada no diário Oficial do Município- AMUPE e site da **Prefeitura Municipal de Limoeiro: www.limoeiro.pe.gov.br**.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

PRAÇA COMENDADOR PESTANA, 113 - PALÁCIO FRANCISCO HERÁCLIO DO REGO – CENTRO, LIMOEIRO-PE - CEP – 55700-000
CNPJ Nº 11.097.292/0001-49- CONTATO: (081) 3628-9700



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

14.1 – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

14.2 – Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA- DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 002/2023** e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A **CONTRATADA** que, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, além das previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar a Ata ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Limoeiro pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do insumo não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Limoeiro pelo período de 1 (um) ano, e/ou, 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.

PRAÇA COMENDADOR PESTANA, 113 - PALÁCIO FRANCISCO HERÁCLIO DO REGO - CENTRO, LIMOEIRO-PE - CEP - 55700-000
CNPJ Nº 11.097.292/0001-49- CONTATO: (081) 3628-9700



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do insumo não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Comportar-se de modo inidôneo.	7. Impedimento de licitar com o Município de Limoeiro pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 8. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	9. Impedimento de licitar com o Município de Limoeiro pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração
Apresentar documentação falsa.	11. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos, e/ou, 12. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Cometer fraude fiscal.	14. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos, e/ou, 15. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no Edital e seus Anexos, em que não se comine outra penalidade.	17. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vintê) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	18. Impedimento de licitar com o Município de Limoeiro pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
Inexecução parcial do objeto.	19. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Limoeiro pelo período de 1 (um) ano, e/ou, 20. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

16.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento dos insumos, o **ÓRGÃO** poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a **CONTRATADA** também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

16.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo **ÓRGÃO** ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

16.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

16.5. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do **ÓRGÃO** que deverá examinar a legalidade da conduta da **CONTRATADA**.

16.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito

PRAÇA COMENDADOR PESTANA, 113 - PALÁCIO FRANCISCO HERÁCLIO DO REGO - CENTRO, LIMOEIRO-PE - CEP - 55700-000
CNPJ Nº 11.097.292/0001-49- CONTATO: (081) 3628-9700

JOSE RAMOS
BARROS DA
SILVA:39406342

Assinado de forma digital por JOSE RAMOS BARRIOS DA SILVA:3940634247
Data: 2023.06.21



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

pelo **ÓRGÃO**, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas no **subitem 15.1**.

16.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus Anexos, e nas demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA – DO FORO

17.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Limoeiro, do Estado do Pernambuco, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Limoeiro, 21 de junho de 2023.


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Paloma Sonally da Cunha Pedrosa
Secretária de Saúde
CONTRATANTE

LAGEAN COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
José Ramos Barros da Silva
CPF/MF nº 394.063.424-72
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____